



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Li Or

Câmara Municipal de Pirai	
Protocolo nº 01143	
12 JUN 2017	
Livro _____	Fls _____

Projeto de Lei Nº 25/2017.

Dispõe sobre o projeto “Adote Uma Praça” no município de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

A P R O V A :

Art. 1º - Dispõe sobre o projeto “Adote Uma Praça” no município de Pirai - RJ.

Parágrafo Único: O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Pirai.

Art. 2º- Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – áreas de ginástica e lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º- A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II – menor número de placas publicitárias;
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único: Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

Art. 5º - A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

- I - urbanização;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem como objetivo dispor sobre o programa “Adote Uma Praça” no município de Pirai, viabilizando parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa reduz os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de seus moradores, bem como oportuniza a iniciativa privada a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de junho de 2017.

Paulo César Leandro Simplício

- Vereador -